

MENSAGEM Nº 3/2026 - GABINETE DO PREFEITO

**Exmo. Sr.**

**Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE**

**DD. Presidente da Câmara Municipal de Belém**

**e demais Ilustres Vereadores**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

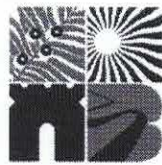
Dirijo-me a Vossas Excelências com o elevado propósito de encaminhar, para a indispensável apreciação e subseqüente deliberação desta Casa Legislativa, o incluso Projeto de Lei que "Altera a Lei nº 10.278, de 9 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Carreira Geral dos Profissionais do Serviço Público Municipal (CGBEL), para prorrogar o prazo para manifestação expressa de não adesão ao novo regime de carreira, e dá outras providências."

Esta iniciativa representa um marco fundamental para o desenvolvimento do funcionalismo público em nossa cidade, consolidando um arcabouço normativo moderno e adequado aos desafios e transformações.

A proposta tem por finalidade promover ajustes necessários à operacionalização do enquadramento funcional decorrente da implantação dos novos regimes de carreira, especialmente quanto ao prazo para manifestação expressa de não adesão pelos servidores abrangidos. Além disso, as minutas contemplam correções pontuais de redação e de anexos, destinadas a assegurar coerência normativa e uniformidade dos valores constantes das tabelas remuneratórias.

As alterações possuem caráter estritamente técnico e visam conferir maior segurança jurídica e adequação administrativa à execução das referidas leis.





**BELÉM**  
PREFEITURA

CAPITAL DA AMAZÔNIA

Nesse sentido, o Projeto de Lei revela-se compatível com o interesse público, sem prejuízo aos direitos legalmente assegurados aos servidores, observando-se os limites orçamentários e a legislação vigente aplicável à matéria.

Diante do exposto, e na certeza de que esta egrégia Casa Legislativa reconhecerá a relevância e urgência desta matéria, reitero o pedido de especial atenção para a célere tramitação e aprovação do presente Projeto de Lei, em benefício de toda a comunidade belenense.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de minha mais alta estima e consideração.

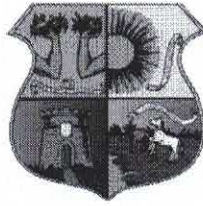
**Palácio Antônio Lemos, 19 de março de 2026.**

IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:946  
60751287

Assinado de forma digital  
por IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:94660751287  
Dados: 2026.03.19 20:10:44  
-03'00'

**IGOR NORMANDO**

Prefeito Municipal de Belém



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PROJETO DE LEI**

**Altera a Lei nº 10.278, de 9 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a Carreira Geral dos Profissionais do Serviço Público Municipal (CGBEL), para prorrogar o prazo para manifestação expressa de não adesão ao novo regime de carreira, e dá outras providências.**

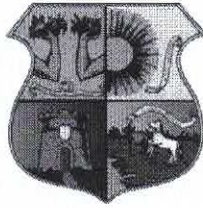
O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM** estatui e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** A Lei nº 10.278, de 9 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 8º ..... §1º O enquadramento de que trata o caput deste artigo dar-se-á automaticamente em agosto de 2026, salvo manifestação individual, expressa, irrevogável e irretroatável do servidor, a ser formalizada até 31 de julho de 2026, com efeitos financeiros a partir de 1º de agosto de 2026. §2º Para fins do



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

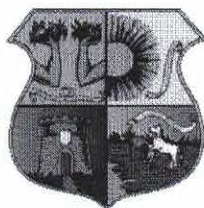
enquadramento de que trata este artigo, o valor de referência do servidor será apurado com base na folha de pagamento da competência de julho de 2026, considerando exclusivamente: .....” (NR)

“Art. 19. .... §2º Quaisquer diferenças positivas resultantes da comparação entre o vencimento anteriormente percebido em julho de 2026 e o novo vencimento serão mantidas com o título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI).  
.....” (NR)

“Art. 21. A partir de 1º de agosto de 2026, observada a referência de enquadramento, integrantes da CGBEL e cargos em extinção terão estrutura remuneratória nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Belém, acrescida de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI), quando couber.” (NR)

“Art. 22. .... § 2º  
..... II - Caso o valor nominal do vencimento anterior, referente a julho de 2026, seja superior à referência de enquadramento do novo vencimento transitório, a diferença será paga a título de Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VPNI);  
.....” (NR)

**Art. 2º** Os anexos I, II e III da Lei nº 10.278, de 9 de fevereiro de 2026, passam a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II e III desta Lei.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Palácio Antônio Lemos, 19 de março de 2026.**

IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:946  
60751287

Assinado de forma digital  
por IGOR WANDER  
CENTENO  
NORMANDO:94660751287  
Dados: 2026.03.19 20:11:34  
-03'00'

**IGOR NORMANDO**

Prefeito Municipal de Belém

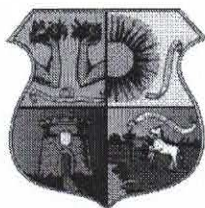
**Anexo I**

**(correspondente ao ANEXO I da Lei nº 10.278/2026)**

R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14	R15	R16
1630	1711	1797	1887	1981	2090	2184	2293	2408	2529	2655	2788	2927	3074	3227	3388

**Anexo II**

**(correspondente ao ANEXO II da Lei nº 10.278/2026)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Corpo de Agentes de Serviços à Comunidade e Suporte Urbano	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14
Médio Completo	1630	1711	1797	1887	1981	2090	2184	2293	2408	2529	2655	2788	2927	3074

**Anexo III**

(correspondente ao ANEXO III da Lei nº 10.278/2026)

Corpo de Gestores Públicos e Profissionais de Políticas Urbanas	R1	R2	R3	R4	R5	R6	R7	R8	R9	R10	R11	R12	R13	R14
Superior Completo	2090	2184	2293	2408	2529	2655	2788	2927	3074	3227	3388	3558	3736	3923